



CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

De 22 de Setembro de 2.020

Autoria:- Mesa da Câmara

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO,
Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 34, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Rincão, e de acordo com o que aprovou o Plenário em Sessão Ordinária realizada em 21 de setembro de 2.020, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:-

ARTIGO 1º - Fica fixado em 09 (nove) o número de Vereadores à Câmara Municipal de Rincão, para a legislatura 2.021/2.024, cuja eleição ocorrerá em 15 de novembro de 2.020, observado o limite estabelecido na Constituição Federal e normas constantes da Lei Orgânica Municipal.

ARTIGO 2º - As despesas advindas deste Decreto Legislativo serão cobertas com recursos constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rincão, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Setembro do ano de 2.020 (dois mil e vinte).

PITER CESARINO ILARIO
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão, e afixado em local próprio e de acesso ao público, na sede da Câmara Municipal, na data supra.

SILVIA MARA SARONE STOCHI
Diretora Geral